



**DECRETO Nº 045/2021 DE 21/09/2021.**

**“Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens VI, XIII e XV, combinado com o Art. 93, item I, letra “i” da Lei Orgânica Municipal;**

**CONSIDERANDO** a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/64/255, publicada em 02 de março de 2010, que proclamou o período de 2011 a 2020 como a “Década de Ações para a Segurança no Trânsito”;

**CONSIDERANDO** o “Projeto Road Safety in 10 Countries” lançado no ano de 2010 pela Organização Mundial de Saúde, que visa a redução de mortes e lesões no trânsito em dez países, entre eles o Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.268, de 10 de agosto de 2010, que institui a Comissão Nacional Interministerial para acompanhamento da implantação e implementação do Programa Vida no Trânsito (PVT);

**CONSIDERANDO** implantação no Piauí do Programa Vida no Trânsito (PVT);

**CONSIDERANDO** a necessidade do enfrentamento desta problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e a sociedade organizada; e,

**CONSIDERANDO** os atuais índices de acidentes de trânsito e suas consequências e especialmente, para áreas da saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Simplício Mendes, a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito, de caráter consultivo, propositivo e executivo para implantação, implementação e acompanhamento do “Projeto Vida no Trânsito”, de acordo com os objetivos definidos neste Decreto.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:



- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Departamento Municipal de Trânsito;
- III – Coordenação Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência;
- IV – Conselho Municipal de Saúde;
- V – Hospital Estadual José de Moura Fé;
- VI – 2ª CIA de Polícia Militar de Simplicio Mendes – PI;
- VII – Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN;
- VIII – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- IX – Unidade Bombeiro Civil - UBC;
- X – OAB;
- XI – Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;
- XII – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XIII – Gabinete do Prefeito Municipal;

§ 1º - O gestor de cada órgão/entidade que compõe a Comissão Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito indicará os membros, titular e suplente, cujos nomes constarão de ato municipal expedido pela autoridade competente.

§ 2º - A Coordenação da Comissão ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Coordenação Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e ao Departamento Municipal de Trânsito.

§ 3º - O grupo de Trabalho reunir-se-á uma vez ao mês, mediante a convocação da coordenação.

**Art. 3º** - A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos ou privados para participarem das reuniões da comissão, sempre que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.



**Art. 4º** - A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito tem com objetivos:

I – Enviar esforços no sentido de integrar os demais órgãos e entidades parceiras para a realização do projeto;

II – Elaborar planejamento conjunto visando a consecução dos objetivos de redução do número de acidentes com vítimas graves e fatais;

III – Participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;

IV – Promover e apoiar a sistematização das informações (coleta, gestão e análise de dados), como principal ferramenta de ação e fiscalização no trânsito, utilizadas, assim como principal ferramenta de ação e fiscalização no trânsito, utilizados, assim como linha de base para intervenções posteriores;

V – Promover e apoiar a elaboração de projetos de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;

VI – Capacitar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações implementadas.

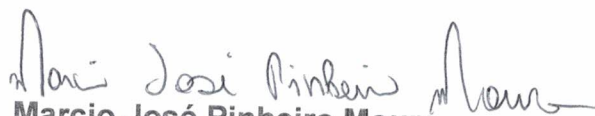
**Art. 5º** - As atividades dos membros desta Comissão Municipal não serão remuneradas. Constituinte-se serviços relevantes.

**Art. 6º** - As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito serão definidos em Regimento Interno elaborado pelo seus membros e aprovado por meio da autoridade competente.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em 21 de setembro de 2021.

  
**Marcio José Pinheiro Moura**  
Prefeito Municipal